



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI Nº 05
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação Cultural Marcelina Vieira**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2023, à **Associação Cultural Marcelina Vieira**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 29.413.578/0001-51, recursos até o limite de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o “caput” deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, de
Independência e 135º da República.

de 2023; 202º da

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

MENSAGEM Nº /2023

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Catete,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação Cultural Marcelina Vieira**, e dá providências correlatas.

Nos termos de princípios e preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à relação de independência e harmonia que deve existir entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que tenho a satisfação de, uma vez mais, apresentar e submeter a essa Augusta Casa mais um Projeto de Lei tratando de medida relevante para o Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

MENSAGEM Nº /2023

O Projeto de Lei trata de autorizar a concessão de subvenção social à **Associação Cultural Marcelina Vieira**.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo, conforme consta do art. 39 combinado com o art. 66, "caput" e inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, o Projeto de Lei em referência cuida de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social, no **exercício de 2023**, à **Associação Cultural Marcelina Vieira**, instituição sem fins lucrativos, de cunho cultural, com o objetivo de promover o atendimento a pessoas idosas, mediante o oferecimento de oficinas recreativas e de inclusão social por meio da musicalidade.

O anexo Projeto de Lei visa a estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento social por meio da música, dentre outras iniciativas que visam ao atendimento de pessoas idosas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

MENSAGEM Nº /2023

Como se trata de um repasse a título de subvenção social, para fins de cumprimento da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é indispensável a aprovação dessa despesa por essa Augusta Corte Legislativa, sendo justamente esse o desiderato do anexo Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, aproveito para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pelo **art. 43 da Lei Orgânica Municipal**, solicitar **urgência** na apreciação dessa mesma proposição de iniciativa do Poder Executivo.

Diante das razões apresentadas, e da efetiva importância da medida que se pretende, que entendo oportuna e justa, é que solicite desse Poder Legislativo o empenho e a manifestação favorável quanto a esse Projeto de Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

MENSAGEM Nº /2023

Assim, confiante no espírito público dos Membros dessa
Egrégia Câmara Municipal, apresento minhas cordiais saudações.

Rosário do Catete, 1º de fevereiro de 2023.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL